

GUAÍBA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº/2015

Dispõe sobre o atendimento prioritário de pessoas com doenças neoplásicas malignas (câncer), nas Unidades de Saúde do Município de Guaíba.

Art. 1º As Unidades de Saúde do Município de Guaíba, darão atendimento prioritário às pessoas com doenças neoplásicas malignas (câncer), imediatamente após a confecção da ficha de atendimento.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíba, 22 de abril de 2015

Prefeito Henrique Tavares



GUAÍBA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, visa o bem-estar e a viabilização do acesso imediato ao tratamento oncológico especializado multiprofissional eficaz, por se tratar de pessoas portadoras de uma doença evolutiva e potencialmente fatal, situação em que a morosidade do SUS determina piores sequelas e em muitos casos selam o prognóstico do paciente.

As pessoas portadoras de câncer necessitam acompanhamento multiprofissional especializado e humanizado, considerando-se a gravidade dos tratamentos, assim como seus familiares que vivem a doença conjuntamente.

Diante do exposto, contamos com a aprovação da presente proposição pelos nobres pares.

Guaíba, 22 de abril de 2015.

Vereadora Paula Almeida

